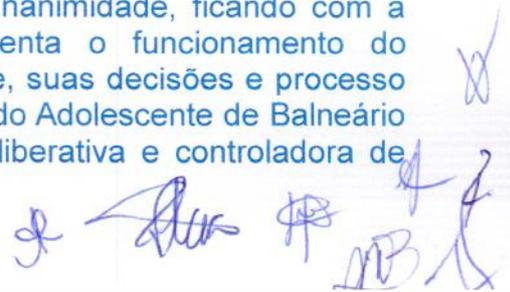


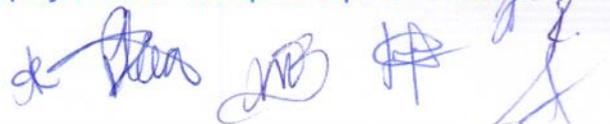
Ata Nº 520 – Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, na Casa dos Conselhos iniciou-se a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú-SC.** Estavam presentes os seguintes Conselheiros: João Carlos Alves dos Passos, Patrícia da Costa Oliveira, Bruno Figueiredo Arceno, Douglas Aguirre, Yolanda Irene Keller Boia, Ana Carolina Gomes da Silva, Valdeci Matias, Luciano Pedro Estevão, Grasiela Aparecida Teixeira, Wilson Reginatto Júnior, Katrin Kirsten Domingos e Maria Helena Bittencourt. A conselheira Sandra Mara Lüchtenberg justificou a ausência. Estava presente Aline Rocha, representante da Associação Beneficente Cristã Real Esperança; Maria Ferracini Piconi, representante da Biblioteca Comunitária Bem Viver; Huanita Radke Carolo, presidente do Conselho Tutelar; Rosângela Borba, Secretária de Educação; Natália M. J. Perboni, representante do Projeto Protejá da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI; Soldados Priscila Helen Mocellin e Rita Montovani, representantes do 12º Batalhão de Polícia Militar; e, Jefferson Laureano, representante do Instituto Anjos sem Asas. Pauta 01: Leitura da Ata. Foi aprovada a ata do dia dezesseis de abril por unanimidade. Pauta 02: Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. Ofícios Expedidos: Ofício nº082, de nove de abril, encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, solicitando tinta para impressora e folha de papel A4; Ofício nº083, de dezesseis de abril, encaminhado a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca, em resposta ao Ofício nº 088/2019/4º PJBC, referente ao Inquérito Civil Nº 06.2017.00005288-7, solicitando visita de fiscalização na Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS; Ofício nº084, de dezesseis de abril, encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, informando que este conselho aprovou na reunião ordinária de dezesseis de abril, conforme ata anexa, o reconhecimento da dívida de Três Mil Quinhentos e Vinte Reais, para serem pagos ao Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE – Processo de Reconhecimento de Dívida nº2018006514; Ofício nº085, de dezesseis de abril, encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, comunicando que foi aprovado em Reunião Ordinária de dezesseis de abril, o Plano de Trabalho da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS para a execução do Projeto Anjos sem Asas, no valor de Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos; Ofício nº086, de dezesseis de abril, encaminhado a Câmara de Vereadores, informando manifesto de louvor a Câmara de Vereadores pela iniciativa de incluir jovens com deficiência no trabalho da casa; Ofício nº087, de dezessete de abril, encaminhado ao Juizado da Infância e Juventude, enviando cópia da ata do dia dois de abril; com o mesmo conteúdo foram encaminhados: Ofício nº088 a 4ª Promotoria de Justiça; Ofício nº089 para a Câmara de Vereadores; Ofício nº090 para a Ordem dos Advogados do Brasil; Ofício nº091, de dezessete de abril, encaminhado a Secretaria de Segurança Pública; convidando o secretário para participar da reunião ordinária de sete de maio; Ofício nº092, de dezessete de abril, encaminhado a Secretaria de Educação, convidando a secretária para participar da reunião ordinária de sete de maio; Ofício nº093, de dezessete de abril, encaminhado a Secretaria de Educação, informando que este conselho analisou o Projeto Formação Política, Econômica e Social de Balneário Camboriú e decidiu aprová-lo, incluindo o mesmo no Plano de Ação para o exercício de dois mil e vinte; Ofício nº094A, de vinte e dois de abril, encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, enviando cópia de três orçamentos para aquisição dos móveis da sede administrativa deste CMDCA; Ofício nº094B, de vinte e três de abril, encaminhado a Conselheira Tutelar Suplente Sandra Narciso, alterando a data das férias para substituição da Conselheira Tutelar Titular Adriana Oliveira Danzmann; Ofício nº095, de vinte e três de abril, encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, informando da alteração de férias da Conselheira Tutelar Titular Adriana Oliveira Danzmann, que estavam previstas de oito de julho a seis de agosto, para os dias vinte e cinco de novembro a vinte e quatro de dezembro e informando que a Conselheira Tutelar Suplente Sandra Narciso assumirá as férias da referida Conselheira Tutelar Titular; com o



mesmo conteúdo foi encaminhado o Ofício nº096 para a Secretaria de Gestão Administrativa; Ofício nº097, de vinte e três de abril, encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, convidando a secretária para participar de reunião com a Comissão de Edital deste CMDCA dia trinta e abril, às nove horas, na Casa dos Conselhos; com o mesmo conteúdo foi encaminhado o Ofício nº098 para a Secretaria de Articulação Governamental. Ofícios Recebidos: Convite da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para o Lançamento do Programa Viver e Abraço à Mulher, com a presença da Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damares Alves; Ofício nº033, de nove de abril, encaminhado pelo Conselho Tutelar de Camboriú, informando sobre o uso do sistema SIPIA; E-mail da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, em resposta ao Ofício Circular nº54/2019 da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, informando que este CMDCA solicita vinte e quatro Urnas Eletrônicas que serão distribuídas em dois locais de votação para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de nosso município; E-mail da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, informando que o Registro de Preço para publicações encerrou em início de março e a Secretaria de Compras até o momento só solicitou quantitativo, que as publicações no Diarinho estão sendo realizadas somente via Secretaria Fazenda, Compras e Articulação; Ofício nº029 de dezessete de abril, encaminhado pela Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI, solicitando que os banheiros da Casa dos Conselhos sejam adaptados aos cadeirantes; Ofício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE justificando ausência na reunião de comissão do dia vinte e três de abril; Ofício nº235, de vinte e três de abril, encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, informando que está em fase final o texto de regulamentação da circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, ciclomotores, ciclo-elétricos, bicicleta elétrica equipada a ciclomotores e bicicletas elétricas não equiparadas a ciclomotores em ciclovias, ciclofaixas e calçadas; Ofício do dia três de maio, encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, informando que a conselheira Sandra Mara Lüchtenberg não poderá comparecer a reunião do dia sete de maio. Foram entregues os relatórios de atividades das seguintes entidades: Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC (Meses de fevereiro e março); Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral (Meses de agosto de dois mil e dezoito e março de dois mil e dezenove); Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Mês de março); Associação Dragão Negro (Mês de Março). Quanto a solicitação da Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI, solicitando que os banheiros da Casa dos Conselhos sejam adaptados aos cadeirantes, este CMDCA delibera encaminhamento de ofício a Casa dos Conselhos reforçando a solicitação da entidade. Referente a questão do Programa SIPIA, o presidente falou que a AMFRI justifica a falta do uso do programa aos conselheiros que não querem utilizar o mesmo, e que em outros municípios o sistema está sendo utilizado normalmente, já os conselheiros tutelares alegam que o programa não funciona. O conselheiro Douglas sugere que o CMDCA cobre dos conselheiros tutelares o uso do programa. O conselheiro Wilson sugere que a Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar vá até o conselho conversar com os conselheiros tutelares e verificar *in loco* o problema. Ficou deliberado colocar este assunto na pauta da próxima reunião. Devido a questão da numeração das resoluções deste conselho terem sido realizadas de forma errônea até o momento, este conselho precisa organizar as resoluções para que a partir de agora sejam numeradas de forma correta. Então foi lida para todos os conselheiros a resolução simplificada de algumas resoluções anteriores, baseada na Resolução nº105 do CONANDA, a qual foi aprovada por unanimidade, ficando com a seguinte redação: RESOLUÇÃO Nº 002/2019. Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suas decisões e processo de escolha. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú – CMDCA/BC – SC, órgão com competência deliberativa e controladora de



todas as ações voltadas à infância e juventude no município, criado pela Lei nº1.033/91, ainda com fulcro nas Leis Federais nº8.069/1990 e nº13.019/2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: **CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. SEÇÃO I. DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS.** Art.1º. Ficam estabelecidos os Parâmetros o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na Cidade de Balneário Camboriú, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº1.033/91 do município e da Constituição Federal, como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhe ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87º, 88º e 259º, parágrafo único, todos da Lei nº8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal, na aplicação dos recursos do fundo levar-se em conta ainda a aplicação da Lei Federal nº13.019/2014. Parágrafo Único. Entende-se por parâmetros os referenciais e limites legais que devem nortear a criação e o funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem respeitados pela legislação específica, regimentos internos e normas correlatas, bem como pelos seus próprios membros e poder executivo municipal, em obediência às regras e princípios estabelecidos pela Lei nº8.069/90 e Constituição Federal e Lei Municipal nº1.033/91. Art.2º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento. integral aos direitos da criança e ao adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90. §1º. O Conselho manterá atualizado diagnóstico da situação da infância e adolescência no Município de Balneário Camboriú. Atualizando o diagnóstico no máximo a cada 02 anos. §2º. As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente. §3º. Descumpridas suas deliberações o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público para as providências cabíveis e aos demais órgãos legitimados no art. 210 da Lei nº 8.069/90 para demandar em Juízo por meio do ingresso de ação mandamental ou ação civil pública. Art.3º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese. §1º. Caberá à administração pública municipal, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que se façam a eventos, cursos, congressos, solenidades e outros nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica. §2º. No caso de hospedagem e alimentação pode-se fazer o reembolso ser através de diárias aos conselheiros. **SEÇÃO II. DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS.** Art.4º. Cabe à administração pública, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. §1º. A incumbência a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, quando necessário e/ou não poder ser utilizado do Fundo. §2º. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão contar com espaço físico adequado para o seu



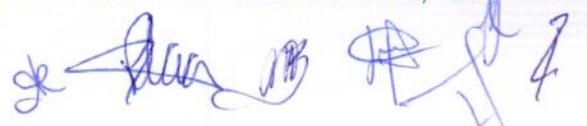
funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, devendo ser dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento. §3º. O Conselho poderá contratar serviços de terceiros ou instituições para suprir as demandas aqui aludidas.

SEÇÃO III. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS. Art.5º. Os atos deliberativos do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local preferencialmente em sistema on-line, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo. Parágrafo Único. Independente das publicações tradicionais e oficiais as publicações ainda serão realizadas na página do município sessão conselhos e na página oficial do conselho quando houver.

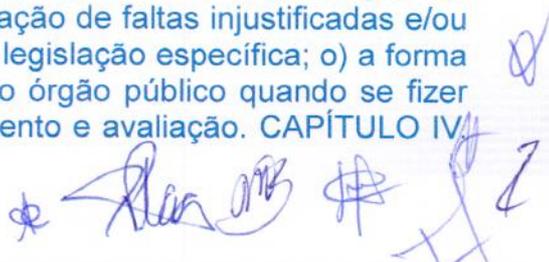
CAPÍTULO II. DA COMPOSIÇÃO E MANDATO. SEÇÃO I. DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO. Art.6º. Os representantes do governo junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser designados pelo Chefe do Executivo no prazo determinado pela legislação. §1º. Para cada titular, deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. §2º. O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente. Art.7º. O mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente. §1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, evitando prejudicar as atividades do conselho. §2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da reunião ordinária subsequente ao afastamento que alude o parágrafo anterior.

SEÇÃO II. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA. Art.8º. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas. §1º. Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 1 ano com atuação no âmbito do município. §2º. A representação da sociedade civil nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de escolha prevista na lei 1.033/91. §3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder-se-á da seguinte forma: a) convocação do processo de escolha pelo conselho. b) designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral. c) o processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia específica. §4º. O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um representante para atuar como conselheiro. §5º. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho. §6º. O Ministério Público deverá ser solicitado para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral dos representantes das organizações da sociedade civil. §7º. A representação da sociedade civil é de responsabilidade da instituição que indicou cabendo a ela sua substituição quando necessário. Art.9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art.10º. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos permitido a recondução. Parágrafo Único – A recondução não é automática devendo se submeter a nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

SEÇÃO III. DOS IMPEDIMENTOS, DA

de 

CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO. Art.11°. Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento: I. Conselhos de políticas públicas; II. Representantes de órgão de outras esferas governamentais (estadual, nacional); III. Representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão do poder executivo e de direção em organização da sociedade civil; IV. Conselheiros Tutelares. Parágrafo Único – Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa (vereador) e o representante do Ministério Público. Art. 12°. As situações em que os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando: I. For constatada a reiteração de faltas injustificadas às reuniões deliberativas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; II. For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, conforme legislação vigente em especial a lei 13.019/2014; III. For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4º, da Lei nº 8.429/92. Parágrafo Único. A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do conselho. SEÇÃO IV. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL. Art.13°. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados como determina a legislação e regimento interno devendo-se realizar a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes. CAPÍTULO III. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS. SEÇÃO I. DO REGIMENTO INTERNO. Art.14°. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá manter atualizado regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens: a) a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições; b) a forma de escolha dos membros da presidência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada; c) a forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos; d) a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral; e) a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros; f) a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta; g) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; h) as situações em que serão exigidas o quórum qualificado, discriminando o referido quórum para tomadas de decisões; i) a criação de comissões e grupos de trabalho que deverão ser compostas preferencialmente de forma paritária; j) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta; k) a forma como se dará à participação dos presentes à assembleia ordinária; l) a garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de sigilo; m) a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate; n) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão da organização da sociedade civil ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes da legislação específica; o) a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público quando se fizer necessário. p) a organização da comissão de monitoramento e avaliação. CAPÍTULO IV



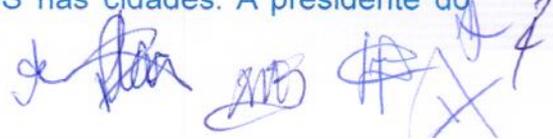
DO REGISTRO E QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO. Art.15°. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar: a) o registro e qualificação das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e no que couber as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; b) a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil. Parágrafo Único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá também, periodicamente, no máximo a cada 02 (dois) anos, realizar o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada. Art.16°. O Conselho Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente expedira resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro e qualificação. Parágrafo Único: Os documentos a serem exigidos visarão exclusivamente comprovar a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente. Art.17°. Quando do registro ou renovação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos se necessário, devera certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria. §1°. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela em ato próprio do conselho. §2°. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. §3°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedera registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas que desenvolvam apenas, atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio. §4°. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e Conselho Tutelar. Art.18°. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90. Art.19°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo se manter as atuais regras desde que novamente seja realizado ampla divulgação. Parágrafo Único. Os atuais termos de registro e qualificação manterão o seu prazo de validade. CAPÍTULO V. DA GESTÃO DOS RECURSOS. Art.20°. Na administração do fundo previsto no artigo 6° da lei municipal1.033/91 lavará em conta no mínimo as seguintes regras: §1°. Para destinação a projetos de origem do poder executivo a solicitação deve ser encaminhada ao conselho com o devido projeto e plano de trabalho, devendo ter a assinatura do responsável pela ação e ainda no mínimo uma assinatura das seguintes autoridades: a) Prefeito Municipal; b) Gestor do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do adolescente. §2°. Para organizações da sociedade civil, através de chamamento público anual realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da

de [assinatura] [assinatura] [assinatura]

Criança e do adolescente em consonância com a lei Federal 13.019/2014, ou dispensa dele quando for o caso e por aprovação da plenária do Conselho. §3º As demais despesas serão definidas em reuniões do conselho e regradadas conforme regimento interno. §4º. A participação em fóruns, eventos, congressos, encontros e de representação caberá a provação em plenária cabendo ao conselheiro a garantia das despesas de viagem como: a) Passagens ou deslocamento. b) Alimentação e estadia, neste caso podendo ser reembolsado através de diárias. c) Pagamento das inscrições. Art.21º. No caso de verbas destinadas a Organizações da Sociedade Civil o conselho manterá comissão de monitoramento e a avaliação, como determina a lei 13.019/2014, no artigo 59 § 2º. CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art.22º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá fórum permanente das Organizações da Sociedade Civil, a fim de debater a atuação em rede entre outras ações definidas em fórum próprio e aprovado pela plenária do Conselho. Art.23º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, manterá atualizado diagnóstico da situação da infância e adolescência no Município de Balneário Camboriú. Parágrafo único. A atualização do diagnostico deverá acontecer no máximo a cada dois anos. Art.24º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário. O presidente falou que durante este exercício o conselho deverá organizar as resoluções para que as mesmas deem suporte a este conselho e o CMDCA tenha sua legislação própria. Pauta 03: Segurança nas Escolas: Convite à Secretária de Educação e ao Secretário de Segurança Pública. O Secretário de Segurança Pública não se fazer presente. A Secretária de Educação Sra. Rosângela se apresentou e colocou que todas as medidas e ações que a Secretaria de Educação está tomando em relação a segurança nas escolas, todas são de conhecimento da Secretaria de Segurança Pública e que as secretarias estão trabalhando em parceria. A secretária explanou sobre vários assuntos e sobre várias ações que estão sendo implantadas na rede. Falou que de um modo geral em nosso país, uma das ações nas escolas para atender a comunidade era deixar que seus portões ficassem abertos. Mas que depois da tragédia de Suzano/SP esse pensamento mudou, a situação ficou assustadora, e as escolas não tem mais segurança em abrir as portas. Falou que uma das ações aqui no município foi justamente essa, ter mais cuidado na hora da entrada das crianças. Mas alguns pais não viram isso com bons olhos. Mesmo assim, a secretária colocou que é necessário esse cuidado. Sendo assim nos momentos de entrada da criança na escola, a mesma entrará sozinha. Os pais que necessitarem atendimento entram pela secretaria da escola. Esta medida foi tomada com o objetivo de dificultar a entrada de pessoas estranhas nas escolas. A Secretária Rosângela falou que o Secretário Davi da Secretaria de Segurança, aumentou o monitoramento de policiais da Guarda nas entradas das escolas. Disse também que está para ser implementada uma ação com a guarda, para adentrar nas escolas, com um cão especialista/farejador. Esse cão é treinado e bem tranquilo e conseguirá atrair as crianças deixando as elas a vontade com a presença dos policiais na escola, estreitando os laços e ajudando na prevenção da segurança. O cronograma da visita a escola será estabelecido, mas não será divulgado. Outra ação que a secretária trouxe foi a questão da responsabilidade dos pais perante este problema. A Secretaria de Educação não tem autonomia para revistar mochilas, por exemplo, sendo assim, está chamando os pais para esta realidade e solicitando que os mesmos acompanhem seus filhos e cuidem do que eles colocam em suas mochilas. A secretária ainda ressaltou que em conversa com pais, alguns relataram que tiraram estiletes da mochila do filho, outros gilete, enfim, citou vários instrumentos que não são de uso escolar. Outra ação que o Prefeito solicitou e será implantada pela Secretaria de Educação é a questão do fortalecimento parental. Serão realizadas reuniões com os pais tratando deste assunto. O objetivo é "desemparedar" o aluno e aproximar a família através deste fortalecimento. Serão discutidos vários temas como, por exemplo, *bulling* e relacionamento pais e filhos. Falou também da aquisição de um neuropsicólogo colaborando no Departamento de Educação Especial. A secretária

de [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

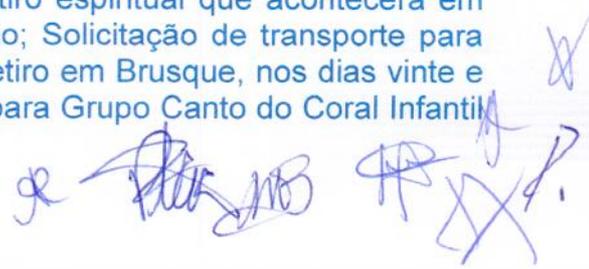
entende que deve-se melhorar o olhar para dentro da sala de aula, pois temos professores desistindo da vocação pelas dificuldades que estão encontrando na sala de aula. Os alunos estão diferentes, existem muitos problemas familiares, conflitos, questões emocionais e a Secretaria de Educação quer melhorar essa situação, trazendo essa reflexão para que se encontre meios de melhorar a qualidade de vida destas crianças e adolescentes antes que os mesmos cheguem ao ponto de se machucar, se auto-mutilar, como já está acontecendo. É uma semente que está sendo plantada, diz a Secretária, o fortalecimento emocional será fundamental para a melhoria da rede, tanto de alunos, quanto dos profissionais. Aproveitou e falou sobre o Programa Abraço na Escola. Falou que foi diagnosticado um foco de preocupação no Bairro Nova Esperança e que já foram realizadas ações específicas com os pais e a comunidade, foi colocado o contraturno no bairro para que as crianças e adolescentes não fiquem ociosos neste outro período. A Associação de Moradores do Bairro solicitou o espaço da Igreja e vão iniciar quatro oficinas de contraturno para atender essas crianças e adolescentes. Outra ação que está sendo estudada é a questão da colocação de câmeras de segurança em todas as unidades, tendo maior agilidade da Guarda Municipal quando for solicitada. Disse que as ações estão sendo elaboradas e que a preocupação do governo existe e o objetivo é atender essas necessidades. A secretária ressaltou que este trabalho é um trabalho "formiguinha", mas com a participação de todos e a integração das ações pode-se ter grandes evoluções. O conselheiro Wilson falou da mediação de conflitos, que deveria ser implementada dentro das escolas. A secretária concordou e falou do Projeto Ética e Cidadania que abrange muitas ações e que a mediação de conflitos é uma delas. Mas no momento esta ação está sendo realizada apenas com os professores da rede, mas que o objetivo é atender aos alunos também. A Secretária falou que está sendo sancionada a Lei nº13.819/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e que agora os casos serão divulgados. A Secretária falou também da ação em conjunto da Secretaria de Educação com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e Secretaria de Saúde na Organização Mundial de Saúde. A conselheira tutelar Huanita parabenizou pelo princípio da responsabilidade parental e falou que não se deve só apontar os erros, os defeitos, mas construir. A secretária falou que foi procurada pelo presidente da Associação de Moradores do Bairro late Clube, para falar sobre a reforma do Centro Educacional Tomaz Garcia, pois os pais estão preocupados com as obras que se iniciarão em dez de maio na escola. A reforma demorará cinco meses, e a secretária esclarece que não tem como cancelar as aulas por conta da reforma, mas que a empresa contratada se responsabilizará para que os alunos não tenham acesso à obra e os trabalhadores não tenham acesso as crianças e adolescentes. O conselheiro Valdeci aproveitou a oportunidade e questionou se nestas reformas está se pensando na questão da acessibilidade, o que a secretária respondeu positivamente dizendo que esta é uma das prioridades. O presidente levantou a questão da vistoria das mochilas das crianças e dos adolescentes, pois no seu entendimento isso é necessário. Disse que entende a posição da Secretaria de Educação, mas que esse tema deverá ser tratado com o Secretário de Segurança Pública. Também aproveitou para falar da vitimização de alguns profissionais da educação, e que trabalhar o emocional e o psicológico desta classe é fundamental, pois se este trabalho não for realizado, quem sofre são os alunos. João ressaltou também que existem meios mais eficazes de se tratar a criança, e que alguns professores estão tendo uma postura cruel em relação a mesma e que isto precisa ser revisto. Outro ponto que o presidente ressaltou foi a questão da participação efetiva dos pais neste processo. Ficou deliberado encaminhar ofício ao Secretário de Segurança Pública justificando a importância da participação na reunião do CMDCA. A Secretária agradeceu a oportunidade de se colocou a disposição sempre que necessário. Pauta 04: Espaço para a Conselheira de Direitos Patricia e a Conselheira Tutelar Huanita para falarem sobre a participação no Seminário Sul/Sudeste: Conselhos Fortes, Direitos Assegurados – Caihinhos para a Implementação das ODS nas cidades. A presidente do



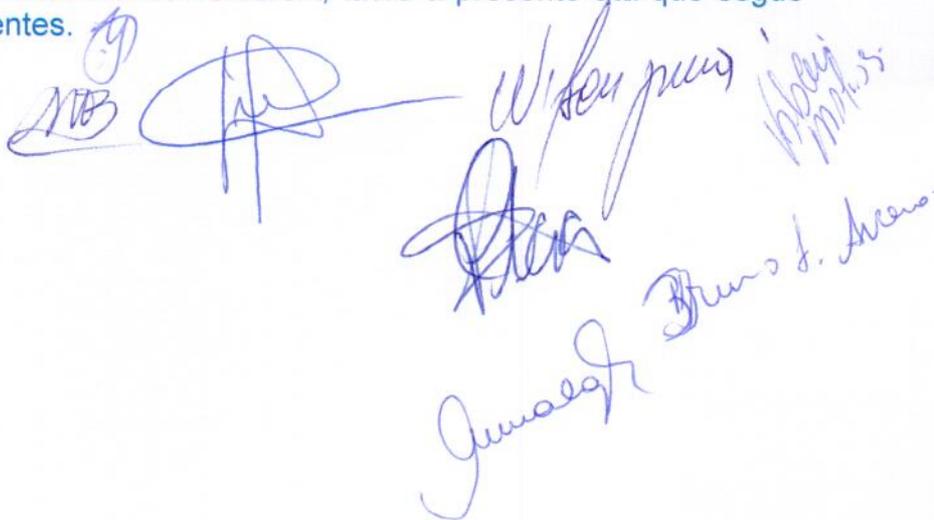
Conselho Tutelar Huanita iniciou falando sobre a Fundação ABRINQ que é uma organização sem fins lucrativos e está há vinte e nove anos atuando na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Falou sobre os Selos Empresa Amigo da Criança e Prefeito Amigo da Criança, e que Balneário Camboriú está tentando buscar o reconhecimento da fundação ABRINQ como sendo uma cidade cujo o Prefeito é considerado amigo da criança e que este reconhecimento é importante para o nosso município, pois com o apoio técnico da fundação, poderemos avançar ainda mais na garantia de direitos fundamentais. Colocou para os demais a experiência trazida pelo ex-prefeito, Sr. Clodoveu Arruda, do município de Sobral/SP, que possui o reconhecimento do selo Prefeito amigo da criança, onde a realidade, apesar de diferente, é um modelo, pois presta um atendimento de excelência às crianças e adolescentes. Falou que a Fundação entende que o Conselho Tutelar é fundamental para a elaboração das Políticas Públicas para a Infância e a Adolescência, pois é este órgão que tem acesso aos casos de violações de direitos e que pode fornecer os dados estatísticos para que o CMDCA elabore as políticas públicas e aplique adequadamente os recursos do FIA, a conselheira entende que o CMDCA deve cobrar do Conselho Tutelar esses dados estatísticos, e pediu apoio do CMDCA para que auxiliem o Conselho Tutelar a organizarem adequadamente o banco de dados, para que a estatística exponha a realidade do município. Explicou que, o Sistema SIPIA WEB não está funcionando e que, segundo os representantes da Fundação ABRINQ, o sistema possui várias falhas, sendo que vários municípios adotam outras formas de coleta e tabulação de dados, que independente da forma, o importante é que façamos a coleta e tabulação de dados dentro de uma perspectiva científica. Pediu apoio do CMDCA e do Projeto Protejá da UNIVALI. A conselheira também explanou sobre os dezessete objetivos para o desenvolvimento sustentável (ODS), que estes objetivos foram traçados através de um documento onde cento e noventa e três chefes de Estado e de Governo, em setembro de dois mil e quinze, entenderam que estes objetivos devem ser alcançados até dois mil e trinta. A conselheira de Direitos Patricia disse que a experiência foi muito rica, e que o nosso conselho está muito a frente de outros conselhos de outros municípios. Falou do conselho de São Paulo, da desorganização que eles estavam vivendo e da experiência que tiveram quando receberam assessoria direta da Fundação ABRINQ. Ressaltou da dificuldade de receber esta assessoria, pois a Fundação tem uma agenda lotada, mas que entende que seria muito importante Balneário Camboriú solicitar esta assessoria. Falou dos programas, das ações, das orientações e do trabalho da fundação. Falou sobre o desenvolvimento sustentável, do olhar para estes objetivos e ressaltou cobrar o Poder Público para que estes objetivos sejam realizados. Colocou sobre o sistema de software que atende a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e que o Conselho Tutelar deveria buscar conhecer para ver se existe uma forma de adaptação para conseguir estes dados estatísticos. O presidente solicitou para que a conselheira Patricia assuma a responsabilidade de ter contato com a Fundação. Pediu para que a conselheira solicite a visita da fundação ou uma análise para saber se estamos no caminho certo. Agradeceu as conselheiras pela participação. O conselheiro Wilson falou que pode provocar algum acadêmico para iniciar um estágio no Conselho Tutelar com o objetivo de iniciar um trabalho estatístico no órgão. O conselheiro Douglas levantou alguns indicadores da fundação e falou da importância deles. Pauta 05: Conselho Tutelar: Férias e Suplência. Quanto a alteração de férias da Conselheira Tutelar Adriana Oliveira Dazmann, a Conselheira Tutelar Sandra Narciso aceitou a alteração de férias e cumprirá as mesmas na nova data prevista. Quanto a suplência da Conselheira Tutelar Karin Schwengber, como a primeira suplente Sandra Maria Otto desistiu da vaga de substituição e as conselheiras seguintes, segunda suplente Laysa de Araújo e terceira suplente Andrea Lima não fizeram capacitação para atuar como conselheiro tutelar, não teremos conselheiro com especialização em Assistência Social para substituir as férias da conselheira Karin. Sendo assim, este CMDCA delibera que para assumir as férias da referida conselheira, outro conselheiro suplente, de qualquer das áreas de graduação



poderá assumir as férias. Será respeitada a classificação de cada candidato, independente da área de atuação, sendo graduado, poderá assumir. No caso de não termos conselheiros suplentes graduados para substituir as férias de algum conselheiro tutelar graduado, então chamar-se-á o mais votado candidato da vaga de Membro da Comunidade (com Ensino Médio). Já no caso de não termos conselheiros tutelares suplentes para substituir as férias dos conselheiros tutelares membros da comunidade, chamar-se-á o candidato mais votado, independente da área. Sendo assim, no caso da substituição das férias da conselheira tutelar Karin, o mais votado dos candidatos de nível superior é a suplente Germana Koroll Camacho (Psicóloga). Este CMDCA delibera também que seja encaminhado ao Ministério Público essa decisão. O presidente aproveitou e falou que a AMFRI fornecerá as provas teórico-objetivas para que possamos realizar esta etapa do processo. Entretanto, necessitamos de empresa para realizar as inscrições e as provas, conferir as provas, encaminhar relação de candidatos aprovados e posterior aplicação de avaliação psicológica com os candidatos aprovados. O presidente disse que em contato com a Sra. Cláudia da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI a mesma ficou de passar orçamento para execução dessa fase e da fase de avaliação psicológica deste processo eleitoral. O orçamento deverá chegar até o final desta semana. O presidente comunicou a todos que terá necessidade de chamar uma reunião extraordinária na próxima semana para aprovação do edital de processo eleitoral. Pauta 06: Discussão da criação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento – Conforme prevê Lei nº13.019/2014. Foi criada a Comissão de Avaliação e acompanhamento deste CMDCA, conforme artigo cinquenta e nove da Lei nº13.019/2014, composta pelos conselheiros de direitos Patricia, Maria Helena, Irene e Bruno e pela secretária deste conselho Patricia. Pauta 07: Comissão de Orçamento e Fundo. O presidente repassou que a Comissão de Orçamento, a qual faz parte, se reuniu no dia vinte e três de abril e analisou os Balancetes referentes aos meses de julho a dezembro de dois mil e dezoito, os quais foram aprovados pela comissão e também pela plenária. Também analisaram a questão do superavit de dois mil e dezoito. O valor do superavit é de cento e trinta e seis mil, três reais e sessenta e nove centavos, que deverão ser assim destinados: setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos da FR 100.900, será suplementado na ação 2.42 – Formalização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e o valor de cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos deverão ser suplementados na ação 2.43 – Manutenção das Atividades de Atenção a Criança e ao Adolescente. Todos aprovaram a destinação do superavit. Esta determinação deverá ser publicada através de resolução. Pauta 08: Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação. A conselheira Irene falou que a comissão analisou a documentação do Instituto Anjos sem Asas, e que faltaram as seguintes documentações: Projeto, Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice Presidente e Tesoureiro, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e federal, Alvará da Vigilância Sanitária, Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do Presidente, do Vice Presidente e do Tesoureiro, Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Presidente, do Vice Presidente e do Tesoureiro, Declaração que os diretores não são remunerados, declaração de utilidade pública, FTGS e Certidão de Débitos Trabalhistas. Quando a entidade encaminhar a documentação faltante a comissão analisará novamente a solicitação de registro da entidade. Pauta 09: Comissão de Política de Atendimento dos Direitos – Projetos. Foi analisada a solicitação de renovação de inscrição do projeto CIEE Aprendiz do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE, o qual foi aprovado por unanimidade. O conselheiro Douglas trouxe três solicitações governamentais: Solicitação de ônibus para levar o grupo de jovens da Igreja Santa Inês, a um retiro espiritual que acontecerá em Brusque, nos dias vinte e quatro a vinte e seis de maio; Solicitação de transporte para levar Grupo de Jovens da Igreja Santa Clara para um retiro em Brusque, nos dias vinte e um a vinte e três de junho; e, Solicitação de transporte para Grupo Canto do Coral Infantil



da Paróquia São Sebastião, para Joinville, nos dias vinte e um a vinte e três de junho. Todos encaminhados pela Fundação Municipal de Cultura – FMC. Quanto a primeira solicitação de ônibus para levar o grupo de jovens da Igreja Santa Inês a Brusque, pela data ser próxima, este CMDCA analisou na plenária e aprovou a contratação do ônibus para levar os jovens. Quanto as outras solicitações estas serão analisadas pela Comissão de Projetos e depois levada para a próxima plenária. O presidente solicitou para que se envie por e-mail os projetos para a comissão analisar. Pauta 10: Comissão de Edital. O presidente relatou aos conselheiros sobre a reunião da Comissão de Edital com os secretários de Desenvolvimento e Inclusão Social Sra. Christina Barichello e secretário de Controle Governamental, Sr. Victor Domingues. O presidente informou que a Prefeitura indicará a comissão que fará a avaliação dos projetos. Explicou que os conselheiros de direitos farão parte da avaliação técnica e a secretária Sra. Anna Christina se responsabilizou por verificar o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, que foi atualizado por este conselho no exercício de dois mil e dezoito. O presidente ressalta que até a próxima reunião ordinária a secretária já tenha dado retorno. Pauta 11: Assuntos Gerais. O presidente informa que o Edital de Convocação para o Fórum Municipal não foi publicado. Que será publicado na próxima semana. Ficou definido alterar as datas das inscrições, análise, recurso e publicação do resultado final. A partir do mês da apresentação das entidades as datas não serão alteradas. A Sra. Natália, representante do Projeto Protejá da UNIVALI informou sobre o evento da UNIVALI que acontecerá no dia vinte e sete de maio e contará com a participação das entidades que fazem ações de proteção e prevenção para a criança e o adolescente, os convites serão enviados por e-mail. O conselheiro Wilson solicitou que na próxima reunião seja dado espaço para a conselheira Jéssica da Associação Amor pra Down explanar sua participação no Quinto Congresso Iberoamericano sobre Síndrome de Down. O conselheiro Luciano ressaltou as atividades do mês de maio – Mês da Adoção, e falou sobre as atividades e ações desenvolvidas. Foi solicitado que todos encaminhem os convites para o e-mail do CMDCA para que sejam divulgados a todos os conselheiros. O conselheiro Douglas solicitou que seja encaminhado documento ao Conselho da Pessoa Com Deficiência para que o mesmo responda ao ofício onde este CMDCA solicita parecer sobre o Projeto Parque Itinerante da Secretaria de Educação. Nada mais havendo a tratar, eu, Patricia Humenhuk, secretária deste CMDCA, lavro a presente ata que segue assinada pelos conselheiros presentes.

Handwritten signatures in blue ink, including names like Wilson, Jéssica, Luciano, Douglas, and Bruno S. Azevedo.